

LEI N° 2446/96
08.03.96

Autoriza indenização de parte do lote danificado por obras de dragagem do Rio Lonqueador.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a INDENIZAR a IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, proprietária do lote urbano nº 9 da quadra nº 148, localizado à Rua Santo Fregonese, POR DANOS CAUSADOS PELAS OBRAS DE DRAGAGEM DO RIO LONQUEADOR.

Art. 2º - A área danificada corresponde à 310,98m² (trezentos e dez metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados), e foi avaliado por Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 227/95, de 29.08.98, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - O pagamento da indenização ora autorizada será feito em uma única parcela, a partir da data da publicação desta lei e levado a conta da rubrica 0303 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 03.07.0212-021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 3132.00 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 08 de março de 1996.

JOÃO BATISTA DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

DEONI CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO